Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.010, DE 24 DE ABRIL DE 1970

Abre crédito de Nº-200,00 para pagamento a Dr. Manoel Luciano de - Campos Filho e anula verba de igual Valor.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Muhicipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um credito especial de Nº-200,00 (dusentos cruzeiros novos) para pagamento ao senhor Doutor Manoel Luciano de - Campos Filho, referente honorarios advogaticios do mês de Dezembro de 1969, conforme contrato celebrado em 31/março/1969.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Serviços de Água
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
A importância de.....Nº-200,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será feito - com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Abril de 1 970.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.**********
Laranjal Paulista, 24/Abril/1970.****

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls._____ do livro de registro - de Leis nº 8.**********
Laranjal Pta. 24/4/1970

Benjamim Sposito
Esc. da Secretaira